

1A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 21ª sessão Ordinária, em 11/07/2019.

Presidente: Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO.

Secretário(a): SANDRO VIEGAS DA SILVA.

Às 13:16 horas, presentes os Desembargadores Federais PAULO ESPIRITO SANTO e ANDRÉ FONTES e os Desembargadores Federais em exercício ANDREA DAQUER BARSOTTI e GUSTAVO ARRUDA MACEDO, ausentes, justificadamente, por motivo de férias, os Desembargadores Federais ANTONIO IVAN ATHIÉ e ABEL GOMES, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004696-35.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: WILSON BARBOZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZA GOVEIA RIGONI (OAB ES024578)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RETIRADO DE PAUTA.

0000002 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002809-16.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 8ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 5ª VF DE NOVA IGUAÇU

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE DA AGÊNCIA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - MESQUITA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: CARLOS CLAUDIO DA SILVA

ADVOGADO: MARIMAR REZENDE KOZLOWSKI

RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DA EXMA. SRA. RELATORA, TENDO EM VISTA TER SIDO INCLUÍDO NA PAUTA DE MESA (ITEM Nº 02) DA PRESENTE SESSÃO DE JULGAMENTOS.

0000003 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003711-66.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE NOVA IGUAÇU

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: NARCIZA MARQUES FARIAS

ADVOGADO: CARLOS RICARDO ALVES FERNANDEZ

RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DA EXMA. SRA. RELATORA, TENDO EM VISTA TER SIDO INCLUÍDO NA PAUTA DE MESA (ITEM Nº 04) DA PRESENTE SESSÃO DE JULGAMENTOS.

0000004 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5000818-05.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 24ª VF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 13ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: MARCELO AVERSA LEITAO

ADVOGADO: ROSE MARY DE CARVALHO BENEVENTE

RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DA EXMA. SRA. RELATORA, TENDO EM VISTA TER SIDO INCLUÍDO NA PAUTA DE MESA (ITEM Nº 08) DA PRESENTE SESSÃO DE JULGAMENTOS.

0000005 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004688-58.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: EUDSON DE MELO LUCENA

ADVOGADO: HENRIQUE CALSOLARES RELVA (OAB RJ223497)

ADVOGADO: JESSICA SOARES (OAB RJ225247)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RETIRADO DE PAUTA.

0000006 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5001051-02.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE ANGRA DOS REIS

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 31ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: MANOEL MACHADO FIGUEIREDO

ADVOGADO: CLEODSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RETIRADO DE PAUTA, TENDO EM VISTA TER SIDO INCLUÍDO NA PAUTA PUBLICADA DA PRESENTE SESSÃO DE JULGAMENTO.

0000007 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002357-06.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 13ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DIRETOR GERENTE-GERAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: LECILDA DA SILVA

ADVOGADO: JESSE RAMALHO

RETIRADO DE PAUTA, TENDO EM VISTA TER SIDO INCLUÍDO NA PAUTA PUBLICADA DA PRESENTE SESSÃO DE JULGAMENTO.

0000008 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002571-94.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 7ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: LAHYDE DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO: BRUNO CEZARIO ALVES

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RETIRADO DE PAUTA, TENDO EM VISTA TER SIDO INCLUÍDO NA PAUTA PUBLICADA DA PRESENTE SESSÃO DE JULGAMENTO.

0000009 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001954-71.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: THERASKIN FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO: ERIKSON PEREIRA SOUZA (OAB SP287465)

AGRAVADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

AGRAVADO: ARTE NATIVA PRODUTOS NATURAIS LTDA (SOCIEDADE)

ADVOGADO: FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE (OAB MG127443)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000010 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000735-86.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MOVIMENTO RENOVACAO LIBERAL

ADVOGADO: CESAR PEDUTI FILHO (OAB SP255314)

AGRAVADO: ASSOCIACAO MOVIMENTO BRASIL LIVRE

ADVOGADO: CARMEN MARIA ROCA (OAB SP172309)

AGRAVADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Sustentação Oral: RAFAEL BRUNO JACINTHO DE ALMEIDA

0000011 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000496-19.2018.4.02.0000/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: EUROFARMA LABORATORIOS S.A.

ADVOGADO: NATHALIA MAZZONETTO (OAB SP245377)

AGRAVADO: EUROCAPS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE TOMAZ (OAB PR030768)

AGRAVADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR INEXISTÊNCIA NA DECISÃO RECORRIDA DE QUALQUER DOS VÍCIOS QUE JUSTIFIQUEM O SEU ATENDIMENTO

0000012 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008707-67.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ZELIA AZEVEDO SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: JOSE DANTAS LOUREIRO NETO (OAB SP264779A)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000013 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5016509-19.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA GOMES (AUTOR)

ADVOGADO: JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES (OAB RJ158063)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO

JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000014 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001300-60.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: TEREZA FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO: KARINA ACACIA DO PRADO (OAB ES013182)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000015 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001372-47.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOAO GOULART MARVILA

ADVOGADO: GRAZIELLY SANTOS (OAB ES015244)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS, MAJORANDO-SE EM 1% A CONDENAÇÃO DO INSTITUTO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS RECURSAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 11, DO CPC PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA

ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000016 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000628-52.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: OSVALDINA SEVERINA FERREIRA

ADVOGADO: SEBASTIÃO ERCULINO CUSTÓDIO (OAB ES020032)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000017 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000459-65.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LEA SILVA RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO: DERMEVAL CESAR RIBEIRO (OAB ES009734)

ADVOGADO: MAURÍCIO BARBOSA RIBEIRO (OAB ES023996)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA ANTES DEFERIDA. INVERTO A CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS FIXADAS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO CPC PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER

BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000018 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000674-41.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: EVA LUIZA MACHADO

ADVOGADO: NICODEMOS PACHECO GONCALVES (OAB ES004555)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM HONORÁRIOS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000019 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000533-22.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: GESSY CARLOS DOS REIS

ADVOGADO: CAMILA SOUTO MENDES (OAB ES015193)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA

AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000020 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000479-56.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA SEBASTIANA BARROSO SILVA

ADVOGADO: CLEMILSON RODRIGUES PEIXOTO (OAB MG106631)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000021 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001534-42.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

ADVOGADO: LORENA BIET VENTURINI (OAB ES017401)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000022 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000534-07.2018.4.02.9999/RJ**APELANTE:** CAROLINA DOS SANTOS CUSTODIO**ADVOGADO:** MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO (OAB RJ167607)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000023 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001406-22.2018.4.02.9999/ES**APELANTE:** CLENITA MARIA SILVA DOS SANTOS**ADVOGADO:** JOSÉ MARCOS DA SILVA (OAB ES008014)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000024 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001284-09.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: LUZIA GALVAO GOMES
ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000025 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001651-33.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: PAULO DE SOUZA COELHO
ADVOGADO: JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000026 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001546-56.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: EMILIO PEREIRA FILHO
ADVOGADO: WALAS FERNANDES VITAL (OAB ES021409)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000027 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000435-37.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: JORGE CAMACHO DE SOUZA

ADVOGADO: MANOEL MARTINS ESTEVES (OAB RJ155466)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000028 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000432-82.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: JORGE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: ADILSON DE SOUZA JEVEAUX (OAB ES006150)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000029 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000717-75.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA CELIA DOS SANTOS ANDRADE

ADVOGADO: OSEIAS NUNES DE SOUZA (OAB RJ120471)

ADVOGADO: JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA ANTES DEFERIDA. INVERTO A CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS FIXADAS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO CPC PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000030 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000640-66.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: NADIR RISON LOPES DIAS

ADVOGADO: FERNANDA DAMIAO KITADA (OAB RJ130234)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, APENAS PARA EXCLUIR A CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS/TAXA JUDICIÁRIA E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000031 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001272-58.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: DARCY FERREIRA DE MELO JORGE

ADVOGADO: VICTOR SANTOS CARNEIRO (OAB RJ174185)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA ESTIPULAR O PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA, A CONTAR DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, FIXANDO A DCB (DATA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO EM 23/01/2021). DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000032 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001412-92.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: CARLO ROBERTO SIQUEIRA DAMACENO
ADVOGADO: MARIA GILVANE BARBOSA (OAB ES014241)
ADVOGADO: LEANDRA ALVES DE OLIVEIRA (OAB MG119931)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA PARTE AUTORA PARA FIXAR A DIB A PARTIR DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO (21/08/2012)_ E DETERMINAR DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000033 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000187-71.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APELADO: JOUCELANE DE CNOP DA SILVA PICANCO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, MANTENDO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000034 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000659-72.2018.4.02.9999/ES**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** NEUZA GONCALVES**ADVOGADO:** RICARDO BENEVENUTI SANTOLINI (OAB ES023992)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, MANTENDO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000035 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5017682-78.2018.4.02.5101/RJ**APELANTE:** EDNA NOBREGA DA COSTA SILVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO:** LUIZ FELIPE LIMA DOS SANTOS (OAB RJ182527)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E DETERMINAR A CONDENAÇÃO DA AUTORA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA

AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000036 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5013745-69.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: HAMILTON JOSE PARANHOS (REQUERENTE)

ADVOGADO: CELSO JOSE DE CARVALHO (OAB ES018718)

ADVOGADO: IGOR LOPES LELES (OAB ES030671)

ADVOGADO: THIAGO SAMPAIO FRAGA CALIARI (OAB ES029146)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REQUERIDO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000037 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001509-29.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: AMARILDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: CEZAR DE ALMEIDA (OAB RJ005960)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000038 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000203-25.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ALCEU MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FELIPE PERISSE VIANNA (OAB RJ130405)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, PARA FIXAR A DATA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO A PARTIR DA PRESENTE DECISÃO. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000039 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000619-90.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: IRINEA DE OLIVEIRA SEIXAS

ADVOGADO: DENISE CORREA NUNES (OAB RJ142321)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA DETERMINAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À AUTORA, A PARTIR DE 04/08/2009 (INDEFERIMENTO DO PEDIDO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO), COM O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO COM A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ). DEVE O BENEFÍCIO SER MANTIDO ENQUANTO PERDURAR A INCAPACIDADE, SUBMETENDO-SE A AUTORA À REAVALIAÇÃO MÉDICA, POR MEIO DE NOVA PERÍCIA A SER REALIZADA PELA AUTARQUIA, OU, SE FOR O CASO, A PROCESSO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL. EXCLUÍDA A CONDENAÇÃO DA AUTARQUIA AO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS/TAXA JUDICIÁRIA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER

BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000040 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000886-62.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: NELSON ALVES MOREIRA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO AUTOR PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000041 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001639-19.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: REGINA DIAS COELHO

ADVOGADO: CLEVERSON ALMEIDA DIAS (OAB ES015042)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, CPC. PREJUDICADO O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE

2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000042 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000772-89.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CLAUDIO FERREIRA CAMACHO

ADVOGADO: VICTOR HELENO DUARTE TAVARES (OAB RJ174867)

ADVOGADO: SINTYA DE SOUZA BRUM (OAB RJ185710)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000043 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000729-89.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: DIEGO DE ALMEIDA DURADO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DURADO (PAIS)

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-

DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000044 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050565-50.2015.4.02.5108/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ALBERTO CAROLINO CRUZ DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI (OAB SP184479)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PELA ACP 0004911-28.2011.4.03.6183, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES AOS CINCO ANOS DA PROPOSITURA DA AÇÃO: SÚMULA 85 DO STJ; ARTIGO 103, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.213/91; COMO TAMBÉM, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000045 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002794-16.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: IRIA DE LIMA BARROSO (AUTOR)

ADVOGADO: MURILO JOSÉ BORGONOVO (OAB SC015836)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, E CONDENO-O EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015 PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR

FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000046 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017090-02.2016.4.02.5001/ES

APELANTE: RITA DE CASSIA PRETTI MONTEIRO (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000047 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140748-45.2016.4.02.5104/RJ

APELANTE: CENIR FAZOLLO RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO: MARION SILVEIRA REGO (OAB RJ156123)

ADVOGADO: JESSICA JULIANA DE JESUS FERREIRA (OAB RJ186467)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA

AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000048 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5048476-82.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: UBIRAJARA AGOSTINHO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000049 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5040124-38.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: DAVID DE CARVALHO BRAZ (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000050 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5037064-57.2018.4.02.5101/RJ**APELANTE:** EDUARDO MACEDO GONTIJO (AUTOR)**ADVOGADO:** JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000051 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006005-91.2018.4.02.5120/RJ**APELANTE:** ABDALA ARYDES (AUTOR)**ADVOGADO:** FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000052 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155400-82.2017.4.02.5120/RJ**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ELCIO CAIXEIRO (AUTOR)
ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000053 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036737-15.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOSE AUGUSTO AGUIAR (AUTOR)
ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL PRESIDU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000054 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001363-85.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: RICARDO CLARIN NUNES
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000055 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001339-47.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: PASCOAL ANTONIO STEFANELLI
ADVOGADO: OLDER VASCO DALBEM DE OLIVEIRA (OAB ES010321)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA CONCEDER AO AGRAVANTE O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000056 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002267-95.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO
ADVOGADO: GABRIEL VINICIUS MONTALEAO DINIZ (OAB RJ185483)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR

FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000057 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001987-27.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: CLOVIS NOVELINO LOBO

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)

ADVOGADO: MARCELO UZEDA DE FARIA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AGRADO DE INSTRUMENTO PARA RECONHECER A PRERROGATIVA DO INSS DE REVISAR A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO AGRAVADO, OBSERVADO O PRÉVIO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, SENDO INDISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000058 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002819-60.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MARCIA REGINA DO AMARAL SOUTELLO

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE LAGE D'ALMEIDA (OAB RJ201674)

ADVOGADO: FERNANDA GOES FREIRE (OAB RJ189707)

AGRAVADO: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO PARA RESTABELECER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL

ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000059 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001585-77.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: SANTO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: CLAUDIA VASCONCELLOS PINTO

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000060 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000331-35.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: JOSE CARLOS SILVA DIAS

ADVOGADO: DERMEVAL CESAR RIBEIRO (OAB ES009734)

ADVOGADO: MAURICIO BARBOSA RIBEIRO (OAB ES023996)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000061 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001250-24.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: PEDRO VICENTE SOBRINHO
ADVOGADO: OLDER VASCO DALBEM DE OLIVEIRA (OAB ES010321)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA CONCEDER AO AGRAVANTE O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

0000062 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000723-72.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: EVANDRO ZERBINI
ADVOGADO: OLDER VASCO DALBEM DE OLIVEIRA (OAB ES010321)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000063 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000535-16.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: JOANICE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCELO DA SILVEIRA COELHO (OAB RJ095168)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA RESTABELECEER A TUTELA DE URGÊNCIA EM FAVOR DA AGRAVANTE PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019,

DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000064 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002157-33.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: FERNANDA MARCIA FERNANDES

ADVOGADO: LEANDRO CABRAL DE SOUZA (OAB RJ149956)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000065 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001971-10.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: MARIA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOANA D'ARC GONCALVES ALVES (OAB RJ115297)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000066 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001720-89.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: CELIDIO GOMES RANGEL FILHO

ADVOGADO: LEANDRO DE MELO NUNES (OAB RJ212792)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000067 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000257-15.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: ADEMAR CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO: MELISSA TOMAZ BAIA DE OLIVEIRA (OAB ES028941)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REVOGAR A TUTELA PROVISÓRIA DEFERIDA EM FAVOR DO AGRAVADO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000068 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003017-97.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: JOSE RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: RUTILEA DADALTO CABRAL

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLINAR DA COMPETÊNCIA E DETERMINAR O ENVIO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000069 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002085-46.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: ROBSON BURLAMAQUI BARBOZA

ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES NETO (OAB RJ121832)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000070 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002516-80.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ROSIMERI DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO: GABRIEL ALBERNAZ DA CONCEICAO

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000071 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000421-77.2018.4.02.0000/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**AGRAVANTE:** ANA MARIA BEZERRA ZANI**ADVOGADO:** EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE AUTORA, PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000072 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001007-80.2019.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** FRANCISCO AUGUSTO COUTO FERREIRA DA SILVA**ADVOGADO:** MARION SILVEIRA REGO (OAB RJ156123)**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA CONCEDER AO AGRAVANTE O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000073 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003579-09.2019.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**AGRAVADO:** PAULO JOSE DOS SANTOS**ADVOGADO:** CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE (OAB RJ106034)**ADVOGADO:** LOURDES MARIA DE SOUZA (OAB RJ067877)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009 ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA. JULGO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO (EVENTO 16) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000074 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000093-50.2018.4.02.0000/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: ANTONIO JACQUES PAIVA

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000075 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000541-86.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: JOVESMIL GOMES ROMAO

ADVOGADO: RAONE DA SILVA FURLAN (OAB ES020380)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000076 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000923-79.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ANTONIO JOSE DE AGUIAR BARROS

ADVOGADO: HELLEN DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA G VENANCIO LEAO (OAB RJ098724)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA CONCEDER AO AGRAVANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000077 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002413-39.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: ANTONIO ALBERTO DIAS

ADVOGADO: TALITHA ABI HARB SANTOS (OAB ES020764)

ADVOGADO: ANA PAULA D' ÁVILA PIZZAIA (OAB ES023629)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA CONCEDER AO AGRAVANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM

EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000078 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001074-79.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: CUPERTINO ZANDONADE

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA CONCEDER AO AGRAVANTE O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000079 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000299-30.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: JORGE RODRIGUES MONTES

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000080 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001073-94.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: ABIGAIL MACHADO ANDRADE
ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000081 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001455-63.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APELADO: MARIA DAS NEVES MARTINS MATIAS
ADVOGADO: MICHELLE SANTOS DE HOLANDA (OAB ES012418)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA APENAS DETERMINAR QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000082 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000517-68.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APELANTE: ANA ROSA GOMES

ADVOGADO: GILBERTO FERNANDO LOUBACK (OAB BA036270)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS E À REMESSA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO; E JULGAR PREJUDICADO O APELO DA PARTE AUTORA. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA ANTES DEFERIDA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO CPC PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000083 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5011386-40.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: DIORAN WASHINGTON BITTENCOURT (IMPETRANTE)

ADVOGADO: MAURICIO TERCIOTTI (OAB RJ130273)

APELADO: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO E À REMESSA, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, APENAS DETERMINANDO QUE O VALOR DA MULTA (CUJA IMPOSIÇÃO JÁ FOI OBSERVADA PELO MAGISTRADO A QUO) SEJA FIXADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), POR DIA DE DESCUMPRIMENTO, COMPUTADOS A PARTIR DA DATA DE INTIMAÇÃO DESTE DECISUM, A SER SUPOSTADA PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA INVESTIDA NA ATRIBUIÇÃO DE DAR CUMPRIMENTO A ESTE JULGADO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000084 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217265-39.2017.4.02.5110/RJ

APELANTE: JULIA ARAUJO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: WILLIAM SOARES DA SILVA MELLO (OAB RJ198777)
ADVOGADO: CAMILA RODRIGUES DA COSTA (OAB RJ187962)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DA APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000085 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001544-86.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APELANTE: MARCOS ORELIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: APARECIDA KETTLEN COSTA DALFIOR (OAB ES019660)
APELADO: OS MESMOS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLINAR DA COMPETÊNCIA E DETERMINO O ENVIO DOS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR TRATAR-SE DE MATÉRIA ACIDENTÁRIA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000086 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000398-73.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: SIMONE TEIXEIRA DOS SANTOS GABRIEL (PAIS)
ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)
APELANTE: MONIQUE DOS SANTOS GABRIEL (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)

APELANTE: ERIKA DOS SANTOS GABRIEL (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)

APELANTE: ELLEN DOS SANTOS GABRIEL (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))
ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA FIXAR O TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO À DATA DA PRISÃO (04/12/2015) AOS AUTORES ÉRIKA DOS SANTOS GABRIEL, ELLEN DOS SANTOS GABRIEL E MONIQUE DOS SANTOS GABRIEL, E MANTER O TERMO INICIAL DA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (06/01/2016) À AUTORA SIMONE TEIXEIRA SANTOS GABRIEL PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000087 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166925-21.2017.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: SERGIO VIEIRA GUEDES (AUTOR)

ADVOGADO: THOMAS NOGUEIRA GOMES DE CASTRO E SILVA (OAB RJ215824)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-

DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000088 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5001051-02.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE ANGRA DOS REIS

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 31ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: MANOEL MACHADO FIGUEIREDO

ADVOGADO: CLEODSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO MM. JUÍZO SUSCITANTE, JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DE ANGRA DOS REIS/RJ PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000089 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002357-06.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 13ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DIRETOR GERENTE-GERAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: LECILDA DA SILVA

ADVOGADO: JESSE RAMALHO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 13ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO

ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000090 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002571-94.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 7ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: LAHYDE DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO: BRUNO CEZARIO ALVES

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 7ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000091 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5003615-11.2018.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: JOSE DE LIMA SANTA ANNA (AUTOR)

ADVOGADO: CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE (OAB RJ106034)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR

FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000092 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000648-43.2018.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: LAUDIRIA ALVINA DE AZEREDO

ADVOGADO: MARCUS SÁVIO LACERDA SENNA (OAB ES011361)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, E FIXO O PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA EM 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 11 DO ART. 60 DA LEI 8.213/91 (REDAÇÃO ATUAL), A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, OCASIÃO EM QUE A SEGURADA DEVERÁ SER SUBMETIDA À NOVA PERÍCIA PARA AVALIAR SE O QUADRO INCAPACITANTE PERSISTE. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009. COM O ADVENTO DAS DECISÕES DEFINITIVAS DO STF E DO STJ, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA, INCLUSIVE MEDIANTE REQUISIÇÃO COMPLEMENTAR SE FOR O CASO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000093 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000892-69.2018.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: MARIA DO CARMO DA SILVA JULIAO

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, PARA APENAS DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO

JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000094 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001503-85.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: CLEUZA VIEIRA DA FONSECA

ADVOGADO: MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO (OAB RJ167607)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000095 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000658-53.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: ANTONIO PAULO BAYERL

ADVOGADO: ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI (OAB ES013398)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000096 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5025337-04.2018.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: RAUL ALVES TORRES (IMPETRANTE)
ADVOGADO: CINTHIA CORREA DA SILVA (OAB RJ184616)

PARTE RÉ: CHEFE DO POSTO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

PARTE RÉ: PRESIDENTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REESSA, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000097 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5011042-68.2018.4.02.5001/ES

PARTE AUTORA: RAFAEL SCOPEL PAVIOTTI (IMPETRANTE)
ADVOGADO: JULIA SCHUWARTZ PEGNEAU (OAB ES026773)

PARTE RÉ: SUPERINTENDENTE REGIONAL TRABALHO E EMPREGO - MINISTÉRIO DO TRABALHO - VITÓRIA (IMPETRADO)

PARTE RÉ: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000098 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000181-69.2018.4.02.5115/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JORGELINA DE CARVALHO STANLEY VINCENT (AUTOR)

ADVOGADO: JANDERSON TRANNIN DO REGO (OAB RJ167167)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO A SENTENÇA NO QUE TANGE À PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DAS DIFERENÇAS DEVIDAS, E MODIFICO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE A SUA ATUALIZAÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000099 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006662-90.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: MARLY DA CONCEICAO DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL

ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000100 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5014773-72.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: HILDO LOYOLA (AUTOR)

ADVOGADO: MARCELO CARVALHINHO VIEIRA (OAB ES012411)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000101 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5024669-33.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JOEL DA VEIGA PINTO FIGUEIREDO (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO

NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000102 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001379-39.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ADEMILSON DAS NEVES BENEVIDES

ADVOGADO: MICHELLE SANTOS DE HOLANDA (OAB ES012418)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR INTEGRAL PROVIMENTO A APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000103 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000439-40.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: EZIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AROLDI MONTEIRO VIEIRA (OAB RJ055250)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000104 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5023085-28.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOAQUIM DOS SANTOS CARRICO NETTO (AUTOR)

ADVOGADO: JOAO GILBERTO ARAUJO PONTES (OAB RJ087111)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000105 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000965-41.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: CRELIA BONIFACIO FONTOURA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, RETIFICANDO, DE OFÍCIO, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000106 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000870-74.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LUIS HENRIQUE AZEREDO DE SOUZA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO

QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000107 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001418-36.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CILAS GARCIA

ADVOGADO: RODRIGO L. PIGNATON COMETTI (OAB ES010651)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DA AUTARQUIA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000108 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000011-92.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: SONIA MARIA DE CASTRO FARIA

ADVOGADO: SAMIR ANDRADE FREIRE (OAB RJ183063)

ADVOGADO: ARICYA COSENDEY ROBERT (OAB RJ185896)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019,

DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000109 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000829-10.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: OLGA COUTINHO CORREA GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000110 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000106-25.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: NEUSELI CARDOSO

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTA VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000111 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002295-32.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: VERA LUCIA POTON MORETO (AUTOR)

ADVOGADO: ANA FRIDA MIRANDA SILVA (OAB ES024793)

ADVOGADO: JEFERSON RONCONI DOS SANTOS (OAB ES022175)

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS CALIARI RODRIGUES (OAB ES017618)

ADVOGADO: ANA CECÍLIA CARNEIRO (OAB ES013242)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000112 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000264-46.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ANTONIO CARLOS DE LIMA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000113 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5020428-16.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: ANA MARIA DE SOUZA PASCOAL (AUTOR)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO NOSSAR (OAB RJ065529)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000114 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107872-87.2014.4.02.5110/RJ

APELANTE: AMANCIO PAIVA RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO: BERNARDO RUCKER (OAB SP308435)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000115 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5019418-34.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JAMIL GONCALVES DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO: PABLO GIMENEZ DOS SANTOS (OAB RJ165361)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR.

DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000116 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5021127-07.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: GILBERTO SOARES DE FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000117 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004058-59.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ARNON GERALDO DAMASCENO (AUTOR)

ADVOGADO: CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE (OAB RJ106034)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000118 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5019905-04.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: WALTER SOARES DA CRUZ (AUTOR)

ADVOGADO: FELIZUMIR DIAS RIBEIRO (OAB RJ050916)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000119 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009563-31.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: LUIZ CARLOS FERREIRA PONTES (AUTOR)

ADVOGADO: JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES (OAB RJ158063)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000120 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5049032-84.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: RITA DE CASSIA GARIBOTTI (AUTOR)

ADVOGADO: JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES (OAB RJ158063)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES,

INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000121 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004304-07.2018.4.02.5117/RJ

APELANTE: MARIA DA FLORIA THOMAZ SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO: RICARDO MUNIZ GUEDES (OAB RJ218252)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Sustentação Oral: RICARDO MUNIZ GUEDES

0000122 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001479-91.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CECILIA VELOSO FURTADO FROMHOL

ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR INTEGRAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15

DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000123 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000174-72.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: DENANCI DA SILVA ALVES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, CONSIDERADA COMO FEITA, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000124 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000249-77.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: HAROLDO MARINHO DE OLIVEIRA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000125 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000578-26.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ANDREA NUNES GARCIA

ADVOGADO: LUCAS MONTEIRO FARIA (OAB RJ183970)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, INTEGRANDO, OUTROSSIM, O JULGADO DE PRIMEIRO GRAU, DE OFÍCIO, QUANTO À INCIDÊNCIA DE CONSECUTÓRIOS LEGAIS SOB ÉGIDE DA LEI 11.960/2009, BEM COMO DEFERINDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDA EM PETIÇÃO JUNTADA QUANDO O FEITO JÁ SE ENCONTRAVA NESTA CORTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO EXPRESSA ACIMA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXEM OS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHEM-SE À VARA DE ORIGEM PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000126 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001686-90.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: RONALDO JORGE DE AGUIAR

ADVOGADO: JOSE ROCHA JUNIOR (OAB ES009494)

ADVOGADO: CASSIO PORTELLA DE ALMEIDA (OAB ES016507)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL, RETIFICANDO, DE OFÍCIO, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000127 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001548-26.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MIGUEL DE MORAES CARVALHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL, RETIFICANDO, DE OFÍCIO, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000128 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000802-61.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: VALERIA CRISTINA GOMES LIBERATORI

ADVOGADO: SYLVIO LUIZ SILVA PASSOS (OAB RJ067339)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000129 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001083-17.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ADRIANA DE OLIVEIRA PAULA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, RETIFICANDO DE OFÍCIO A SENTENÇA NA PARTE QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS; BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO.

CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000130 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5015811-13.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: FATIMA MARIA SALES DE CASTILHO (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

ADVOGADO: ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

ADVOGADO: MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000131 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001698-07.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: MANOEL RAMALHO DOS REIS

ADVOGADO: KLEILTON PATRICIO DALFIOR (OAB ES023456)

ADVOGADO: MARIA DO CARMO LEITE CREMA (OAB ES017391)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE

FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000132 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001293-68.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: LEDA BERCOT DA SILVA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000133 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001202-41.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: MARCOS MACHADO DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000134 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001190-27.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: RAQUEL DE SOUZA ELIAS

ADVOGADO: OSEIAS NUNES DE SOUZA (OAB RJ120471)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000135 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000581-44.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: CREMILDA DOS SANTOS DE CASTRO

ADVOGADO: RENATO CAMATA PEREIRA (OAB ES017056)

ADVOGADO: ELZIANE NOLASCO ARAUJO FARDIN (OAB ES020459)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000136 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000159-69.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: ALVINO DE JESUS SANTOS

ADVOGADO: ANDERSON GUTEMBERG COSTA (OAB ES007653)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN

ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000137 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000766-82.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CELSO MARCONDES DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE CAMPOS CARDOSO (OAB RJ100275)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000138 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000265-31.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ARMANDO BRAGA DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO MENDONÇA BATISTA (OAB ES013565)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000139 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001668-69.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: FERNANDO ANTONIO DE ABREU CASTRO
ADVOGADO: RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000140 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001045-68.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: CARLOS MAGNO LOPES SEQUEIRA
ADVOGADO: IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA (OAB ES008994)
APELANTE: NATALY ESTER LOPES SEQUEIRA
ADVOGADO: IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA (OAB ES008994)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: NATYELLI LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000141 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001128-21.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ROSINEIA DA SILVA BRITO
ADVOGADO: KLITHIAN NILSON S. PAVÃO (OAB ES014420)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000142 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000393-51.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: GILBERTO MENDES DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000143 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001194-64.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: GELBER DA ROCHA

ADVOGADO: MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO (OAB RJ167607)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA

AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000144 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000794-50.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ARIDELSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)

ADVOGADO: LEILA MARIA SILVA FRAUCHES (OAB RJ158903)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000145 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001143-87.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: THALLES DAMIAO NEVES MIRANDA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA

AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000146 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001495-45.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ALINE DAMAS DA ROCHA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CATIA CILENE DA ROCHA DAMAS (CURADOR)

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRÁS; BEM COMO A FIXAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000147 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001328-28.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA LUCIA DA SILVA

ADVOGADO: MARIA DO CARMO LEITE CREMA (OAB ES017391)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000148 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000145-85.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: CIRLEIA DA SILVA ANTONIO

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000149 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5020728-75.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELANTE: JOSE PEDRO MENDES DA CRUZ (AUTOR)

ADVOGADO: JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES (OAB RJ158063)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000150 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008428-81.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: BENEDITO GONCALVES DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: RENATO PEREIRA GOMES (OAB SC015811)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR.

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000151 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5028388-23.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: MARIA RUTH MENEZES SABA (AUTOR)

ADVOGADO: RENATO PEREIRA GOMES (OAB SC015811)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000152 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5023001-27.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INTERESSADO)

APELADO: JOSE DOMINGUEZ (IMPETRANTE)

ADVOGADO: FERNANDO PEREIRA TORRES GALINDO JUNIOR (OAB SP178173)

APELADO: DIRETOR - INPI-INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR.

DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000153 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001397-60.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA UMBELINA DOS SANTOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, TÃO SOMENTE PARA DETERMINAR A DEDUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL APÓS O TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, E, DETERMINAR, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000154 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000787-92.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: SERGIO NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000155 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5026572-06.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: JULIANA MACEDO DA COSTA AMAZONAS (AUTOR)
ADVOGADO: VIVIANE LEMOS DE OLIVEIRA MUGRABI FIGUEIREDO (OAB RJ152451)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000156 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000070-46.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APELADO: PATRICIA DA SILVA REIS
ADVOGADO: RENATA CRISTINE ROSEIRA (OAB ES016443)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, RETIFICANDO DE OFÍCIO A SENTENÇA NA PARTE QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS; BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000157 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000825-07.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APELADO: ZELIA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO: LIVIA BORGES FENO HERINGER (OAB RJ126593)
ADVOGADO: GONCALA RIBEIRO EYER (OAB RJ132005)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000158 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001647-93.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELANTE: DILMA TEREZINHA ROSA LEITE

ADVOGADO: EVARISTO ALMEIDA DA SILVA (OAB RJ113708)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E ÀS APELAÇÃO DO INSS E DA PARTE AUTORA, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000159 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003934-28.2018.4.02.5117/RJ

APELANTE: AMILTON MONTEIRO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: CLAUDIO ALVES FILHO (OAB RJ048071)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR

FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000160 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004948-61.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: ANTONIO HERMENEGILDO (REQUERENTE)

ADVOGADO: HELLEN DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA G VENANCIO LEAO (OAB RJ098724)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REQUERIDO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000161 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5016913-70.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: MARIA MARGARIDA ELLENBOGEN PRESSBURGER (AUTOR)

ADVOGADO: MONICA PRUDENTE GIGLIO (OAB RJ053552)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000162 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229418-34.2017.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ELMA MARLENE MONTEIRO ALVES DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000163 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023784-50.2017.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JOSE FELISBERTO DA SILVA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

ADVOGADO: EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN (OAB RJ189680)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000164 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5038237-19.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOSE EDUARDO CARNEIRO (AUTOR)

ADVOGADO: JEANE PAVANI VIEIRA (OAB RJ082033)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000165 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003762-77.2018.4.02.5120/RJ

APELANTE: WILTON DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: ANDERSON MACOHIN SIEGEL (OAB ES017197)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000166 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023776-73.2017.4.02.5001/ES

APELANTE: FRANCISCO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

ADVOGADO: EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN (OAB RJ189680)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR

FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000167 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003900-98.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ALAIR ANTONIO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: JOÃO RODOLPHO DE ARAÚJO MATTOS (OAB SC033026)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO A SENTENÇA DE OFÍCIO, NA PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS, CONFORME EXPLICITADO NOS PARÁGRAFOS ANTERIORES PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000168 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5018131-36.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: VALBER PINHEIRO (AUTOR)

ADVOGADO: JOÃO PEDRO FERREIRA MOTTA (OAB RJ216879)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000169 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129760-62.2016.4.02.5104/RJ

APELANTE: ANEZIO ALVARES (AUTOR)
ADVOGADO: MARION SILVEIRA REGO (OAB RJ156123)
ADVOGADO: JESSICA JULIANA DE JESUS FERREIRA (OAB RJ186467)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000170 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011175-04.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000171 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003236-79.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: LEOPOLDINA ALVARENGA RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR

FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000172 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5045484-51.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: MARILANDI DE LEO (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000173 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5040241-29.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: HELIO DE CARVALHO GOMES (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-

DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000174 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5037040-29.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: LEILA GONCALVES LIBERATO (AUTOR)

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000175 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010550-76.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: ALFREDO CLEMENTINO PIMENTEL (AUTOR)

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000176 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000893-54.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: SOLANGE KELLER BONI

ADVOGADO: MARIA ISABEL PONTINI (OAB ES007897)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA REFORMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA A QUO, CONCEDENDO À APELANTE O BENEFÍCIO REQUERIDO, INVERTENDO OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS E DETERMINANDO, DE OFÍCIO, PERCENTUAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000177 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001533-57.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ERICA PEREIRA ALVES POUBEL

ADVOGADO: MARCOS KISTER PELANDA (OAB ES022053)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000178 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000034-04.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: KAMILA MARTINS PEREIRA

ADVOGADO: WEDSTONE MANZOLI MACHADO (OAB ES010412)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA

DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000179 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000109-43.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ROSELI QUINTINO SACRAMENTO

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000180 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001242-57.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ELDINEI ALVES

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE

2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000181 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001197-53.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ALESSANDRO MATEUS MARVILA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, AFASTANDO-SE A EXIGÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E CONDIÇÕES DA AÇÃO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000182 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001365-55.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ARAMIS MATEUS MARVILA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000183 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001241-72.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: NILTON CESAR DA SILVA MATEUS

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000184 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009712-27.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: IDAVE INACIO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: CELSO SOARES GOMES (OAB RJ130596)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Sustentação Oral: CELSO SOARES GOMES

0000185 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000195-38.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: MARIA RODRIGUES DUARTE SA

ADVOGADO: HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE

DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000186 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000827-98.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: JOSE MARIA DIAS

ADVOGADO: RENATA HIPOLITO CASTILHO DO NASCIMENTO (OAB RJ101261)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DIVERGENTE DO JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO DEVIDO À AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ - QUE AGUARDA A VISTA - E DETERMINADA A REMESSA DOS AUTOS AO GABINETE DE SUA EXCELÊNCIA PARA QUE POSSA ELABORAR SEU VOTO.

0000187 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001792-42.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: ROBERTA MOREIRA DE MAGALHAES (OAB RJ133459)

AGRAVADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

AGRAVADO: IRMAOS MUFFATO CIA LTDA

ADVOGADO: ENRICO FRANCAVILLA (OAB RJ180191)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO USARAM DA PALAVRA A ILUSTRE ADVOGADA DRA. ROBERTA DE MAGALHÃES FONTELES CABRAL, OAB/RJ Nº 133.459, PELA EMPRESA RECORRENTE, E DR. TIAGO LUIZ DE MOURA ALBUQUERQUE, OAB/SP Nº 274.885, PELA EMPRESA RECORRIDA. CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000188 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002431-94.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CIGARROS LTDA

ADVOGADO: MARIANA ZONENSCHIN (OAB RJ118924)

ADVOGADO: RODRIGO HOFKE DA COSTA (OAB RJ147599)

AGRAVADO: PT GUDANG GARAM TBK

ADVOGADO: ALESSANDRA MIRIAM FRANCISCHETTI (OAB PR037423)

AGRAVADO: GLOBE CIGARETTE MANUFACTURING SDN
ADVOGADO: ALESSANDRA MIRIAM FRANCISCHETTI (OAB PR037423)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

INTERESSADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Sustentação Oral: RODRIGO HOFKE DA COSTA

0000189 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001086-59.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: ALEXANDRE ALVES FERREIRA

ADVOGADO: VINICIUS LUDGERO FERREIRA (OAB ES026756)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000190 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001068-38.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: MANOEL MARTINS

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE

DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000191 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000960-09.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: ANA MARIA DA SILVEIRA E SILVA

ADVOGADO: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA (OAB RJ173276)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, APENAS PARA FIXAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R\$ R\$ 1.110,00 (MIL CENTO E DEZ REAIS), BEM COMO PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA DIÁRIA APLICADA PARA R\$ 500,00, MANTENDO-SE QUANTO AO MAIS A DECISÃO AGRAVADA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000192 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000936-78.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MARIA CAROLINA DA SILVA

ADVOGADO: HEITOR QUIRINO DE SOUZA (OAB MG143021)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO

ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000193 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001413-04.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: JOANA D ARC DUTRA TAGINATO

ADVOGADO: FELIPE DA SILVA SANTIAGO (OAB RJ107585)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000194 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002677-56.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ANA DULCE TENORIO DA COSTA FERNANDES

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000195 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001623-89.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: SONIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO: RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000196 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002227-16.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: VERA LUCIA BARROS AREAS
ADVOGADO: CARLOS DAVID AREAS BALLA (OAB RJ127952)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA NA SUA INTEGRALIDADE PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000197 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000674-31.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: SELMI DE VITA DA SILVA
ADVOGADO: DIEGO ECCARD SOUTO (OAB RJ180365)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O

JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000198 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000755-77.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: ANA MARIA FRANCA BOSCHETTI

ADVOGADO: KLEILTON PATRICIO DALFIOR (OAB ES023456)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000199 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001539-54.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: BARBARA CONCEICAO PIRES

ADVOGADO: MARIO HERMES DE CASTRO NORONHA (OAB RJ211862)

ADVOGADO: ANDRE DA SILVA FRANCISCO (OAB RJ176758)

AGRAVADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - SÃO GONÇALO

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR

FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000200 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001316-04.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: SANDRA PAULINO

ADVOGADO: CLOVES PINHEIRO DA SILVA (DPU)

ADVOGADO: VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000201 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001678-40.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: DIANA RIBEIRO SANTOS SALUAN

ADVOGADO: FRANKLIN DE SA XAVIER JUNIOR (OAB RJ197995)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000202 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000044-09.2018.4.02.0000/RJ**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****AGRAVANTE:** IRACI MARCELINO DE SOUZA**ADVOGADO:** RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000203 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002280-94.2019.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** BRAULIO SILVA DE SANTANA**ADVOGADO:** PAULA STELET ROCHA (OAB RJ201795)**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 932, III DO CPC E 44, § 1º, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000204 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000478-61.2019.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** MARLENE NUNES DA SILVA**ADVOGADO:** ANDRE MANTUANO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ222774)**AGRAVADO:** GERENTE EXECUTIVO NORTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 932, III DO CPC E 44, § 1º, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000205 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001311-79.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: LAURA DA ROCHA SOUZA DOS SANTOS (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC))

ADVOGADO: ALESSANDRO RAMALHETE DE ALMEIDA (OAB RJ174017)

AGRAVANTE: ANA LUCIA DA ROCHA SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALESSANDRO RAMALHETE DE ALMEIDA (OAB RJ174017)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA NA SUA INTEGRALIDADE PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000206 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002428-42.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MARIA CELIA FERNANDES

ADVOGADO: FABIO LUCENA DE ARAUJO (OAB RJ201204)

ADVOGADO: RICARDO GARLOPE BARBOSA (OAB RJ206054)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA NA SUA INTEGRALIDADE PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL

ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000207 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001420-93.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: PEDRO DE ALENCAR BRAGA

ADVOGADO: HELLEN DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA G VENANCIO LEAO (OAB RJ098724)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 932, III DO CPC E 44, § 1º, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000208 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002908-83.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: DERCIO SANTIAGO DA SILVA

ADVOGADO: SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR

FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000209 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001825-66.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: JOAO BAPTISTA LIMA MAGALHAES

ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000210 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5009088-75.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: CARLOS EUGENIO TAVARES (AUTOR)

ADVOGADO: JOSE DANTAS LOUREIRO NETO (OAB SP264779A)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000211 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5010671-95.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: ROBERTO GARGAGLIONE (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTARQUIA, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000212 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5005974-31.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELANTE: CLAYTON SALLES RENNO (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, CORRIGINDO O ERRO MATERIAL ACIMA APONTADO, E MODIFICAR DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000213 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001437-42.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: GERSON DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: DENISE CORREA NUNES (OAB RJ142321)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR INTEGRAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR PARA FIXAR O TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, CONVERTENDO-O EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À DATA DA JUNTADA DO LAUDO PERICIA; BEM COMO CONDENAR A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA AO PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA A TÍTULO DA DANOS MORAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; RETIFICANDO, DE OFÍCIO, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000214 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001588-08.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JULIO CESAR DE ARRUDA LUZIA

ADVOGADO: HELIZANGELA LEONCIO DA SILVA (OAB RJ129609)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA, APENAS PARA ISENTAR O INSS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000215 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000914-93.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ALBERTO DE ALMEIDA BATISTA FERNANDES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, PARA, TÃO SOMENTE, ISENTAR A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO PAGAMENTO DE TAXA JUDICIÁRIA E DETERMINAR, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000216 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001131-73.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CARLOS ALBERTO BALBINO

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, TÃO SOMENTE PARA FIXAR O TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO À DATA DA JUNTADA DO LAUDO PERICIAL; BEM COMO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000217 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001346-49.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: BELMIRA MARIA TEIXEIRA

ADVOGADO: JANAINA FERREIRA ESTANISLAU (OAB RJ114413)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, CONSIDERADA COMO FEITA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPLICITADA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000218 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001670-39.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ANA DEBORA DOS SANTOS PEREIRA MACHADO

ADVOGADO: NATALIA FERREIRA MAGANO (OAB RJ150691)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000219 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001617-58.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: DEUSA MARIA RUBIA BICHARRA

ADVOGADO: EDGARD VALLE DE SOUZA (OAB ES008522)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, RETIFICANDO, DE OFÍCIO, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR

FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000220 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001660-92.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOSE ROBERTO FREIRE

ADVOGADO: FLAVIO LUCIO FERREIRA DE SOUZA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL, RETIFICANDO, DE OFÍCIO, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000221 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000484-44.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALAINE LEAL DE AZEVEDO CARNEIRO (OAB RJ138883)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, NO QUE SE REFERE À ISENÇÃO DA AUTARQUIA AO PAGAMENTO DE TAXA JUDICIÁRIA, RETIFICANDO, DE OFÍCIO, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA

ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000222 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001333-50.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: WELLINGTON DA SILVA

ADVOGADO: VALBER CRUZ CEREZA (OAB ES016751)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS E DETERMINAR, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000223 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001720-65.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOAQUIM ADAO DOS SANTOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, RETIFICANDO, DE OFÍCIO, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE

FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000224 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001203-26.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: VITOR FELIPPE GOMES QUINTAO

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ELISANGELA GOMES DE ASSIS

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000225 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0103096-73.2016.4.02.5110/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: SILVIO PEREIRA DE ANDRADE (AUTOR)

ADVOGADO: CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE (OAB RJ106034)

ADVOGADO: LOURDES MARIA DE SOUZA (OAB RJ067877)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO

NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000226 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001442-64.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: REGINA MARIA DE SOUZA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000227 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000992-24.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: DAVI CAZUZA PINTO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000228 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000636-92.2019.4.02.9999/RJ**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** JOSE MARIA DA SILVA**ADVOGADO:** JANAINA FERREIRA ESTANISLAU (OAB RJ114413)**ADVOGADO:** PATRICIA FABIANA RIOS SANCHES (OAB RJ176241)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000229 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001547-41.2018.4.02.9999/RJ**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA SOTERO**ADVOGADO:** IDALINA DE SOUZA (OAB RJ101252)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000230 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0057157-97.2016.4.02.5101/RJ**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: NELSON DE OLIVEIRA BRITTO (AUTOR)
ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000231 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001660-30.2012.4.02.5169/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: SOLANGE FLORES LEAL (AUTOR)

ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS ROCHA (OAB RJ084496)

APELADO: ROSIMERE FLORES LEAL ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS ROCHA (OAB RJ084496)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000232 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5000144-27.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE PETRÓPOLIS

SUSCITADO: 25ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: ERONILDES ALVES DE MOURA

ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA ALVES FERNANDES

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL/RJ (SUSCITADO) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000233 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003270-85.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 31ª VF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: 27ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CHEFE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: VIRNA AMARAL CARVALHO DE LACERDA

ADVOGADO: LARISSA LIMA BARCELLOS DE ARAUJO

INTERESSADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO (JUÍZO FEDERAL 27ª VARA FEDERAL/RJ) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000234 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002391-15.2018.4.02.0000/ES

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 1º JUIZADO ESPECIAL DE VITÓRIA

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 6ª VF CÍVEL DE VITÓRIA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: DORACY VIEIRA ROSA

ADVOGADO: PHILIP CARLOS TESCH BUZAN

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO MM. DO JUÍZO DA 6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE VITÓRIA/ES (SUSCITADO) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000235 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5001479-18.2018.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE NITERÓI

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 25ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: ISABELLA DOS SANTOS BORBA

ADVOGADO: DANYELLA XAVIER CARDOSO DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL DE NITERÓI (SUSCITANTE) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000236 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5001478-33.2018.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 3ª VF DE NITERÓI

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 25ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: ISABELLA DOS SANTOS BORBA

ADVOGADO: DANYELLA XAVIER CARDOSO DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL DE NITERÓI (SUSCITANTE) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000237 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000863-82.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: ZULMIRA DE OLIVEIRA BENEDITO

ADVOGADO: OSWALDO DA SILVA (OAB RJ058308)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000238 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000709-64.2019.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: JOAO PAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO BARBOSA MARTINS (OAB RJ183375)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000239 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000008-06.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: ODELICE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: TADEU JOSE DE SA NASCIMENTO (OAB ES007850)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000240 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000438-55.2019.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: VILMA CELIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: HERON FELIPE DE OLIVEIRA (OAB ES016514)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO; BEM COMO A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE

DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000241 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001436-57.2018.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: ENZO GABRIEL CARVALHO DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO: ALOIR BOSI (OAB ES017393)

ADVOGADO: WILLIAN FERREIRA DE SOUSA (OAB ES027625)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, RETIFICANDO DE OFÍCIO A SENTENÇA NA PARTE QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000242 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001605-44.2018.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: SUELI DIAS MATEUS

ADVOGADO: MICHELLE SANTOS DE HOLANDA (OAB ES012418)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO E FIXAÇÃO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO

DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000243 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5003611-23.2018.4.02.5117/RJ

PARTE AUTORA: DELIO NOGUEIRA LEMOS (AUTOR)

ADVOGADO: MARION SILVEIRA REGO (OAB RJ156123)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000244 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001661-77.2018.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: EDNALVA GERMANO DE SOUZA

ADVOGADO: VERONICA MARIA DA ROSA BORGES COSTA (OAB RJ130834)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, PARA ISENTÁ-LA DO PAGAMENTO DE TAXA JUDICIÁRIA E DETERMINAR, DE OFÍCIO, A RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA NO TOCANTE À APLICAÇÃO DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO O PERCENTUAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ACIMA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000245 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0205781-54.2017.4.02.5101/RJ**PARTE AUTORA:** ALICE ALFREDO DE CARVALHO DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO:** FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, FIXANDO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DAS DIFERENÇAS DEVIDAS APENAS EM RELAÇÃO AO QUINQUÊNIO QUE ANTECEDE AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, E MODIFICO DE OFÍCIO OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS, NA FORMA SUPRA CITADA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000246 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000670-04.2018.4.02.9999/RJ**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** STELA MARIA PEIXOTO DA SILVA**ADVOGADO:** LIVIA BORGES FENO HERINGER (OAB RJ126593)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELA TR, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009. ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000247 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000539-29.2018.4.02.9999/ES**APELANTE:** ANTONIO LUIZ DE REZENDE**ADVOGADO:** CAMILA SOUTO MENDES (OAB ES015193)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000248 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001423-58.2018.4.02.9999/RJ**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** FIDELIS SIGMARINGA DA SILVA SOARES**ADVOGADO:** JOAO BATISTA ALVIM MONTEIRO (OAB RJ058526)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUXÍLIO DOENÇA DESDE SUA CESSAÇÃO, CONVERTENDO-O EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A PARTIR DA DATA DO LAUDO E DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL A PARTE AUTORA, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE

FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000249 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000475-82.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA DE FATIMA ABREU DOS SANTOS

ADVOGADO: CLEVERSON ALMEIDA DIAS (OAB ES015042)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, § 3º DO NCPC PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000250 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005613-14.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: HAMILTON VERGINIO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO

ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000251 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5034337-28.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: DIRCEU BORGES NOGUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000252 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007215-40.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: JOSETE DE SOUZA BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO: CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE (OAB RJ106034)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA

AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000253 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001524-61.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: DULCE HELENA DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO BARBOSA MARTINS (OAB RJ183375)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA PARTE AUTORA, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000254 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000169-16.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: BRUNO SOARES LIMA

ADVOGADO: ANDERSON GUTEMBERG COSTA (OAB ES007653)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO AUTURAL, PARA ANULAR A SENTENÇA PROLATADA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA REALIZADA NOVA PERÍCIA MÉDICA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15

DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000255 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001452-11.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: NAIR PACANHA ROSSIM

ADVOGADO: SWANDHER SOUZA SILVA (OAB ES013297)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E MANTENHO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000256 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001162-93.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: MARIA HELENA LIMA DE AZEVEDO

ADVOGADO: LOIDE CANDIDA DE OLIVEIRA COSTA (OAB RJ161609)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000257 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001130-88.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ELYANDERSON AUGUSTO F. DE SOUZA (OAB ES012942)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000258 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001733-64.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: MARCIA ROBERTA DE ALMEIDA
ADVOGADO: DAVID LOUREIRO SELVATTI SILVA (OAB RJ178112)
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA EXTINTIVA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000259 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000894-05.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APELADO: RENILDA GONCALVES VIEIRA SOUZA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA REFORMAR IN TOTUM A R. SENTENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE

DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000260 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0103377-96.2015.4.02.5002/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: CLARICE DE OLIVEIRA BONETTI (AUTOR)

ADVOGADO: EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000261 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001347-24.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: LOURIVAL RIBEIRO

ADVOGADO: JOÃO RODOLPHO DE ARAÚJO MATTOS (OAB SC033026)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA CONCEDER AO AGRAVANTE O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DE FORMA INTEGRAL PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO.

CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000262 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001408-89.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: AURENILDA JORDAO PEREIRA

ADVOGADO: SIRO DA COSTA (OAB ES005098)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO; E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA. CONDENO A AUTORA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO CPC PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000263 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001303-78.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: NOEMIA RODRIGUES MUNIZ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA E À APELAÇÃO DO INSS DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O

JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000264 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001382-91.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: EVA APARECIDA VIEIRA

ADVOGADO: ROBERTO CARLOS BERNARDO ROCHA (OAB RJ114122)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA REFORMAR IN TOTUM A R. SENTENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000265 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000814-41.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: DULCILENE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: MAGNO RANGEL ROCHA (OAB RJ120857)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, PARA ISENTAR A AUTARQUIA AO PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA

FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000266 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001353-41.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: TEREZINHA MARCOLINO CALIXTO

ADVOGADO: CLEMILSON RODRIGUES PEIXOTO (OAB MG106631)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E À APELAÇÃO DO INSS, PARA FIXAR O PRAZO DE 1 (UM) ANO PARA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACORDÃO, E CASO A INCAPACIDADE LABORATIVA SE MANTENHA, A AUTORA DEVERÁ SOLICITAR A PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 60, §§ 8º E 9º E 62 DA LEI Nº 8.213/91. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL A PARTE AUTORA, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000267 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001403-33.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOSE CARLOS LIMA SOUZA

ADVOGADO: LEONARDO FRAGA GUIMARÃES BARBOSA (OAB ES026196)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA, PARA DETERMINAR O PRAZO DE 6 (SEIS) MESES DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES ACORDÃO, BEM COMO PARA REDUZIR O VALOR DE HONORÁRIOS PERICIAIS PARA R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CONSOANTE A RESOLUÇÃO Nº 558, DE 22/05/2007, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000268 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001539-64.2018.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: FLAVIA ALVES

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA REIS (OAB RJ121474)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15

DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000269 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000820-82.2018.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: ALFREDO VICENTE PRADO

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, PARA DETERMINAR QUE O PRAZO PARA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO SEJA FIXADO EM 1 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, DEVENDO O AUTOR, AO FINAL, SER SUBMETIDO À PROCESSO DE REABILITAÇÃO, E CASO O AGRAVAMENTO DA DOENÇA RESULTE EM INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA, DEVERÁ SER CONCEDIDA APOSENTADO POR INVALIDEZ. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000270 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001271-10.2018.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: MARLUCE BESSA

ADVOGADO: RAMON DA COSTA REVELLES (OAB RJ172630)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-

DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000271 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001317-96.2018.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: KATIA REGINA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000272 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001625-35.2018.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: AMARILDO TEODORO

ADVOGADO: MAGNO DE SOUZA MOURA (OAB ES022004)

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL APARTE AUTORA, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA

ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000273 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001460-85.2018.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: ALENCAR LEONARDO CORREA

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA MANTER A SENTENÇA APELADA PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000274 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5033200-11.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: THERESA SOARES CAVALCANTI (AUTOR)

ADVOGADO: CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000275 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5005203-93.2019.4.02.0000/RJ**SUSCITANTE:** JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE ANGRA DOS REIS**SUSCITADO:** 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**INTERESSADO:** CARLINDO JOAO DE DEUS**ADVOGADO:** EDUARDO RAFAEL WICHINHEVSKI**ADVOGADO:** PAULO ROBERTO GOMES**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O CONFLITO DE COMPETÊNCIA E FIXAR A COMPETÊNCIA DO SUSCITANTE (VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS/RJ) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000276 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002809-16.2019.4.02.0000/RJ**SUSCITANTE:** JUÍZO SUBSTITUTO DA 8ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI**SUSCITADO:** JUÍZO SUBSTITUTO DA 5ª VF DE NOVA IGUAÇU**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**INTERESSADO:** CHEFE DA AGÊNCIA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - MESQUITA**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**INTERESSADO:** CARLOS CLAUDIO DA SILVA**ADVOGADO:** MARIMAR REZENDE KOZLOWSKI**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE

2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000277 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5004877-36.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 25ª VF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: 12º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: MARIA DE FATIMA PORTELA ANIZIO

ADVOGADO: AMANDA SODRE RUMBELSPERGER MOREIRA

INTERESSADO: ANA JULIA FONSECA ANSELMO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE (25ª VARA FEDERAL/RJ) PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000278 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002010-70.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 13ª VF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 4ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO - MINISTÉRIO DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MARIANA DE BARROS COSTA

ADVOGADO: GENERINO SOARES GUSMON

INTERESSADO: MINISTÉRIO DO TRABALHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DA 13ª VARA FEDERAL/RJ, SUSCITANTE CONSIGNA-SE, POR DETERMINAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000279 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003711-66.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE NOVA IGUAÇU

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: NARCIZA MARQUES FARIAS

ADVOGADO: CARLOS RICARDO ALVES FERNANDEZ

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU-RJ PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000280 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003889-15.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VF DE SÃO GONÇALO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: REINALDO VIEIRA

ADVOGADO: LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO GONÇALO, O SUSCITADO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15

DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000281 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5002167-43.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

SUSCITADO: 1ª VARA FEDERAL DE MAGÉ

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - MAGÉ

INTERESSADO: MARLI CORTES BARBOSA

ADVOGADO: SAMANTA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: DEBORA CRISTINA DOS SANTOS LOPES

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAGÉ, O SUSCITADO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000282 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5004085-82.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE VOLTA REDONDA

SUSCITADO: 25ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 25ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000283 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5005308-70.2019.4.02.0000/RJ**SUSCITANTE:** JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE VOLTA REDONDA**SUSCITADO:** 1ª VARA FEDERAL DE RESENDE**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**INTERESSADO:** AGENTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - VOLTA REDONDA**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**INTERESSADO:** MARCIO DIAS DA SILVA**ADVOGADO:** LILIANA RODRIGUES DELFINO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE RESENDE PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000284 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003962-84.2019.4.02.0000/RJ**SUSCITANTE:** JUÍZO SUBSTITUTO DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS**SUSCITADO:** JUÍZO FEDERAL DA 4ª VF DE NOVA IGUAÇU**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**INTERESSADO:** CHEFE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS**INTERESSADO:** PRISCILA DO NASCIMENTO MESQUITA**ADVOGADO:** NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE

2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000285 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5000818-05.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 24ª VF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 13ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: MARCELO AVERSA LEITAO

ADVOGADO: ROSE MARY DE CARVALHO BENEVENTE

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE, JUÍZO DA 24ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

0000286 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5003988-82.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DO 7º JEF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: 9ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: MARIA NICE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: MARIA MILDA SARAIVA REINALDO

ADVOGADO: OSVALDO ROCHA REINALDO

INTERESSADO: KACIA FARIA DA SILVA

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 9ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES, INTEGRANTE DA C. 2ª TURMA ESPECIALIZADA MAIS ANTIGO NESTA E. CORTE, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE

FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Encerrou-se a sessão às 18:45 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 277 processo(s).

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019.